



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 06/SA/2024

Mogi Guaçu, 11 de março de 2024.

À
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
E-mail: classmed@outlook.com
A/C: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS 18, 19 E 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.935/2023.

Prezada Senhora:

Em atenção a sua solicitação de revisão de preços para os itens 18, 19 e 20 do Pregão Eletrônico 37/2023, destinado ao “registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo médico-hospitalares, pelo período de 06 meses”, informo que, apesar da sessão ter sido finalizada em 29/02/2024, por ter havido a manifestação de intenção de recurso, esta licitação ainda não foi adjudicada e homologada. Por este motivo, não há instrumento contratual válido (ata de registro de preços), para que possamos considerar este pedido.

Além disso, de acordo com Acórdão 8060/2020 – Segunda Câmara, Relator – Ministra Ana Arraes, “é indevida a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances.” Entende-se que essa vedação a majoração do preço ofertado deverá ser observada em todas as etapas posteriores a disputa de lance até a efetiva formalização do instrumento contratual.

Não obstante, ainda que, deferido a revisão do preço nos termos apresentados, a proposta não tornaria mais vantajosa para a Administração, visto que, restabeleceria uma nova ordem de classificação das demais proponentes cujo valores se encontram abaixo dos valores pleiteados.

Assim sendo, conforme documentos fiscais e justificativas apresentadas pela requerente; a fim de minimizar riscos de uma futura inexecução contratual, e, diante da impossibilidade de manutenção dos valores ofertados, fundamentada pelos itens 7.2 e 7.2.1 do edital, informo que a empresa será desclassificada para os itens 18, 19 e 20.

Para a contratação/aquisição dos itens em objeto, serão adotadas as medidas processuais, observadas a legislação que rege o assunto, de retorno desses itens à fase de julgamento das propostas e verificado junto às licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, o atendimento às exigências dispostas em edital.

Cordialmente,

Milena Canavesi Camatari
Pregoeira – Portaria 114/2023